



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

**RESOLUÇÃO Nº 129/2005**

**EMENTA:** Aprovação da alteração curricular do **Curso de MBA em Marketing Empresarial**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.020090/05-89,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** – O currículo do Curso de Especialização – **MBA em Marketing Empresarial** compreende as disciplinas, créditos e carga horários abaixo relacionados.

**I - DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Ambiente de Marketing				24
Comunicação Organizacional				12
Antropologia do Consumo				24
Database Mkt, Sistemas de Informações e Pesquisa de Marketing				24
Globalização, Marketing Internacional e Corporativo				12
Matemática Financeira				24
Finanças Corporativas				24
Formação de Preços de Vendas				12
Logística e Canais de Distribuição				24
Comunicação com o Mercado				24
Gerência de Produtos, Marcas e Desenvolvimento do Mercado				24
Marketing de Serviços e Endomarketing				24
E-Commerce				12
Gerência de Vendas				24
Planejamento Estratégico				24
Seminário I				12
Seminário II				12
Seminário III				12
Plano de Marketing				36

## II. DISCIPLINA OPTATIVA

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Marketing Pessoal				12
Metodologia do Ensino Superior				60

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 384 (trezentos e oitenta e quatro) horas, podendo ser completado com a disciplina optativa.

**Art. 3º** - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 01 (hum) semestre
- b) máxima: 02 (dois) semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os períodos de trancamento.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 01 (hum) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Salão das Reuniões, 11 de maio de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor